



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e melhoria da qualidade
e sustentabilidade da infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,00	Hora
trator de pneus com grade de disco tipo arado, com potência mínima de 70cv, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
2	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,00	Hora
trator de pneus com roçadeira hidráulica articulada, potência mínima de 70cv, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
3	TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.200,00	Hora
trator de esteira, com potência mínima de 45hp, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 155HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,00	Hora
escavadeira hidráulica, com potência mínima 155hp, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
5	MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,00	Hora
motoniveladora, com potência mínima 125hp, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
6	RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,00	Hora
retroescavadeira, com potência mínima de 72hp, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
7	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.000,00	Hora
pá carregadeira de pneus, com potência mínima de 111hp, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
8	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG: COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	800,00	Hora
rolo compactador vibratório pé de carneiro, com peso operacional mínimo de 10.000kg: com potência nominal mínima 100hp, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
9	MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	600,00	Hora
mini carregadeira, com potência mínima de 55cv, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
10	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.400,00	Hora
caminhão tanque tipo pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, em bom estado de conservação, com motorista/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada			
11	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR,	2.000,00	Hora



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62. 380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa identidade
e reafirmando a nossa essência



COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 12m3, em bom estado de conservação, com motorista/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada					
12	CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	500,00	Hora		
caminhão tipo cavalo com prancha e eixos com capacidade mínima de 15 toneladas, em bom estado de conservação, com motorista/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada					

MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1500.0	Hora	R\$ 188,33	R\$ 282.495,00
Especificação: TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
2	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1500.0	Hora	R\$ 239,02	R\$ 358.530,00
Especificação: TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
3	TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1200.0	Hora	R\$ 296,49	R\$ 355.788,00
Especificação: TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 155HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1500.0	Hora	R\$ 368,41	R\$ 552.615,00
Especificação: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 155HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
5	MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1500.0	Hora	R\$ 358,89	R\$ 538.335,00
Especificação: MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
6	RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1500.0	Hora	R\$ 180,43	R\$ 270.645,00
Especificação: RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
7	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1000.0	Hora	R\$ 236,21	R\$ 236.210,00
Especificação: PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
8	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE	800.0	Hora	R\$ 318,59	R\$ 254.872,00



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Resumindo o meio a distância
e o custo da nossa gente



RUBRICA

	CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA				
Especificação: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
9	MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	600.0	Hora	R\$ 175,73	R\$ 105.438,00
Especificação: MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
10	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1400.0	Hora	R\$ 351,54	R\$ 492.156,00
Especificação: CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
11	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	2000.0	Hora	R\$ 371,69	R\$ 743.380,00
Especificação: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
12	CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	500.0	Hora	R\$ 418,97	R\$ 209.485,00
Especificação: CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
Valor total do lote R\$ 4.399.949,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)					

Valor total R\$ 4.399.949,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.399.949,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



RUBRICA

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Será admitida até 70% (setenta por cento) a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO, 55, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado ~~devem~~ ^{RUBRICA} ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de





serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**GUARACIABA
DO NORTE**

Resgatando a nossa dignidade
e a qualidade da nossa gestão



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios





**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa identidade
e criando a nossa gente



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a terra a dignidade
e a condizância com a gente



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa dignidade
e criando o futuro da nossa gente



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento
e crescimento da nossa gente



- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não superior a 3 (três) anos, conforme o § 5º, do art. 67 da lei 14.133/2021, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de locação de máquinas com características semelhantes com as exigidas no presente Edital, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, datados e assinados e deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Incorporando a norma digitalidade
e a transparência da administração



em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação da capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

- a) TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 750 - 50%.
- b) TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 750 - 50%.
- c) TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 600 - 50%.
- d) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 155HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 750 - 50%.
- e) MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 750 - 50%.
- f) RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 750 - 50%.
- g) PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 500 - 50%.
- h) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG: COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 400 - 50%.
- i) CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 700 - 50%.
- j) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 1000 - 50%.
- k) CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - > QTD 250 - 50%.



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3662-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) N° m 07.569.205/0001-31 | CGF n° 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando o nome dignidade
e o futuro da nossa gente.

COORD. DE PLANEJAMENTO
CONFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
FL Nº 62
RUBRICA

RUBRICA

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Receberando a entrega obrigatória
a contratação de bens e serviços



Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Guaraciaba do Norte/CE, 23 de maio de 2025

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a nossa singularidade
e defendendo a nossa gente



Estudo Técnico Preliminar

RUBRICA

Processo administrativo Nº 0000520250522000122



Unidade responsável

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data

22/05/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Guaraciaba do Norte, localizado no estado do Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à realização de obras e serviços de infraestrutura essenciais para promover o desenvolvimento urbano e rural. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável por atender às crescentes demandas da população, depara-se com a insuficiência de recursos próprios e limitações estruturais, que comprometem sua capacidade de resposta imediata e efetiva às necessidades emergentes da comunidade. Esta situação é evidenciada por indicadores recentes que demonstram o aumento na solicitação de melhorias na pavimentação de vias, construção de calçadas, execução de drenagens e serviços de terraplanagem, essenciais para garantir a mobilidade e a segurança dos cidadãos. A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas emerge, assim, como uma solução estratégica para mitigar esses problemas, alinhada aos princípios de eficiência e interesse público conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a demanda não seja atendida, o impacto institucional se estenderá para além das dificuldades operacionais. A continuidade de serviços essenciais pode ser comprometida, resultando na interrupção de obras críticas para o bem-estar da população, atraso no cumprimento de metas definidas no planejamento municipal e aumento da insatisfação pública. Isso, por sua vez, afetaria a imagem e a credibilidade da Administração Pública Municipal, uma vez que as expectativas de melhorias na infraestrutura não seriam atendidas. Nesse contexto, a contratação de locação de máquinas pesadas é apresentada como de fundamental interesse público para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, focando na continuidade dos serviços de infraestrutura, modernização dos processos de execução de obras e melhoria do



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 08.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



desempenho operacional dos setores envolvidos. Esta ação também atua no sentido de adequar a gestão municipal às normativas legais vigentes, promovendo uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis e assegurando a efetividade das ações planejadas, ainda que o processo administrativo não faça referência direta a um Plano de Contratação Anual específico.

Assim, a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos e atender às demandas imediatas da comunidade, garantindo a execução de obras essenciais e o desenvolvimento contínuo da infraestrutura local. Esta abordagem está plenamente em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração Pública com o planejamento eficiente e a busca por soluções que atendam ao interesse comum.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. da Infraestrutura e Serviços Públicos	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE é imperativa para a execução de obras de infraestrutura essenciais, como pavimentação de ruas, construção de calçadas, drenagem e terraplanagem, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esta necessidade é reforçada por indicadores de desempenho urbano e rural do município, que apontam para a urgência na melhoria da infraestrutura para atender as demandas crescentes da população e promover o desenvolvimento local. Portanto, a locação de máquinas pesadas, incluindo escavadeiras, retroescavadeiras, tratores e caminhões, é a solução mais eficaz e econômica, uma vez que evita altos custos associados à aquisição e manutenção de equipamentos próprios, assegurando uma gestão financeira eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e eficiência respaldados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para as máquinas pesadas incluem a verificação de capacidades técnicas específicas, como potência mínima dos motores e capacidade de carga compatível com as operações de infraestrutura, de modo a garantir que possam atender às especificações dos projetos de obras. Estes critérios são mensuráveis e fundamentados tecnicamente, assegurando que o desempenho das máquinas satisfaça integralmente as necessidades descritas no DFD. A eficácia da execução é um aspecto fundamental, assim como a capacidade de os fornecedores proverem suporte técnico adequado, garantindo agilidade na substituição de equipamentos e manutenção preventiva, evitando interrupções nas operações.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não tenha sido utilizado, isso se justifica pela ausência de itens compatíveis que atendam às especificidades técnicas dos serviços requeridos. Quanto à indicação de marcas ou modelos de máquinas, a





**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a economia regional
e sustentando o desenvolvimento



vedação de especificações mercadológicas é a regra, buscando preservar a competitividade, com exceção para eventuais características técnicas essenciais justificadas que possam demandar indicação específica, sem percepção de direcionamento indevido, em consonância com o princípio da competitividade.

Os requisitos de sustentabilidade são incorporados conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incentivando o uso de combustíveis limpos pelas máquinas e a reciclagem de materiais utilizados em suas operações, alinhando-os aos requisitos técnicos e operacionais onde houver compatibilidade. A ausência de determinados critérios de sustentabilidade é justificada pela prioridade e natureza da demanda de infraestrutura principal, que é urgente.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade para atender a todos os critérios técnicos e operacionais mínimos, assegurando que a contratação seja conduzida de maneira a maximizar tanto o cumprimento das necessidades da Administração quanto a competitividade do mercado. A flexibilização de alguns critérios pode ser considerada, desde que justificadamente, para não restringir desnecessariamente a competição e manter a adequação às necessidades.

Em resumo, os requisitos definidos são firmemente baseados na necessidade identificada pelo DFD, em conformidade com os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, predominantemente nos arts. 5º e 18. Estes requisitos servirão de base para o levantamento de mercado, assegurando que a escolha da solução de contratação seja a mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos artigos 5º e 11 da referida lei, de forma a garantir eficiência, economicidade e o interesse público.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foi analisada a "Descrição da Necessidade da Contratação" e os "Requisitos da Contratação". Constatou-se que se trata da prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, essencial para a execução de obras de infraestrutura no município de Guaraciaba do Norte-CE.

Na pesquisa de mercado, o levantamento visa não apenas assegurar a competitividade dos preços, mas também a conformidade com as normativas vigentes, como as tabelas SEINFRA e SINAPI, que servem como referência para a formação de preços no setor de construção civil e obras públicas.

As tabelas SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) são amplamente reconhecidas e utilizadas como parâmetros para a estimativa de custos em obras. Elas oferecem uma base sólida e confiável, refletindo os preços praticados no mercado e as variações regionais, o que é essencial para a elaboração de orçamentos justos e realistas.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. No contexto dos serviços de locação, alternativas como a locação sazonal de equipamentos e a assinatura de contrato de longo prazo se destacaram. A locação sazonal proporciona flexibilidade e alinhamento com demandas específicas, enquanto contratos de longo prazo oferecem estabilidade de preços e disponibilidade.





Após a análise dos Dados da Pesquisa, a alternativa mais vantajosa identificada foi a locação sazonal de máquinas pesadas. Esta opção se mostra eficiente em termos de custo-benefício, garantindo flexibilidade operacional para atender às variações de demanda nas diversas etapas dos projetos de infraestrutura. Além disso, esta solução destacou-se pela sua capacidade de minimizar custos fixos e pela facilidade de gestão.

Em conclusão, recomenda-se a abordagem de locação sazonal como a mais eficiente para este contrato, devido à sua capacidade de assegurar competitividade e transparência, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta solução está alinhada ao interesse público e promove uma gestão financeira eficiente dos recursos disponíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinadas a atender às crescentes demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE. Esta iniciativa visa garantir a eficiência e continuidade das operações municipais em manutenção e melhorias infraestruturais, suprimindo as necessidades identificadas.

Com base nos requisitos estabelecidos pela administração municipal, a locação de máquinas pesadas abrangerá o fornecimento de equipamentos essenciais, bem como a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual. A integração destes elementos possibilitará à Administração a execução de obras com maior economia e produtividade, alinhando-se perfeitamente aos requisitos funcionais e operacionais identificados na contratação. A escolha pela locação, em vez da aquisição, justifica-se pela rapidez de implementação e flexibilidade financeira, conforme evidenciado em levantamentos de mercado que indicam ampla disponibilidade de fornecedores qualificados.

A solução está completamente alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando economia, eficiência e atendendo ao interesse público, além de sustentar-se nas diretrizes do planejamento urbano municipal. A contratação proposta se destaca como a opção mais eficaz e econômica, viabilizando melhorias tangíveis na infraestrutura local, promovendo a eficiência na utilização dos recursos do município e garantindo o suporte operacional necessário para sustentar os planos de desenvolvimento municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora
2	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora





**GUARACIABA
DO NORTE**

Resumo do Plano de Trabalho e Custos da Obra



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.200,000	Hora
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 155HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora
5	MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora
6	RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora
7	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.000,000	Hora
8	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	800,000	Hora
9	MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	600,000	Hora
10	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.400,000	Hora
11	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	2.000,000	Hora
12	CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	500,000	Hora

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora	188,33	282.495,00
2	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora	239,02	358.530,00
3	TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.200,000	Hora	296,49	355.788,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 155HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora	368,41	552.615,00



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro
CEP: 62.200-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) N° m 07.569.205/0001-31 | CGF n° 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento
e crescimento da região oeste



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora	358,89	538.335,00
6	RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 72HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.500,000	Hora	180,43	270.645,00
7	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.000,000	Hora	236,21	236.210,00
8	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	800,000	Hora	318,59	254.872,00
9	MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	600,000	Hora	175,73	105.438,00
10	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1.400,000	Hora	351,54	492.156,00
11	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	2.000,000	Hora	371,69	743.380,00
12	CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	500,000	Hora	418,97	209.485,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.399.949,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme preconizado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo ampliar a competitividade observada no art. 11 e deve ser promovida sempre que viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, segundo o art. 18, §2º. No presente caso, a divisão por itens, lotes ou etapas foi examinada, levando em consideração a solução prevista na 'Seção 4 - Solução como um Todo', e com base nos critérios de eficiência e



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.300-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvimento e melhor qualidade
a colheita da nossa gente



economicidade descritos no art. 5º. A análise reflete sobre a viabilidade técnica da segmentação, assim como suas possíveis vantagens.

RUBRICA

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto em consideração permite sua divisão por lotes, como sugerido no processo administrativo. A pesquisa de mercado revelou a existência de fornecedores que podem atender a partes distintas da demanda, ampliando assim a competitividade ao exigir requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos. Adicionalmente, as revisões técnicas e as demandas dos setores indicam que o parcelamento oferece uma alternativa viável e vantajosa sob vários aspectos.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral apresenta vantagens significativas, conforme estipulado no art. 40, §3º. A abordagem consolidada pode garantir economias de escala e facilitar a gestão eficiente do contrato (inciso I). Tal estratégia preserva a funcionalidade de um sistema único e coeso (inciso II) e pode ser essencial para atender à padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Optar pela consolidação reduz potenciais riscos à integridade técnica e à responsabilidade, aspectos particularmente críticos na execução de obras ou serviços complexos, motivando esta alternativa após análise comparativa, em alinhamento ao art. 5º.

Os impactos gerenciais dessa decisão sobre a fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa foram considerados. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e garantir a responsabilidade técnica, enquanto a opção por parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas certamente aumentaria a complexidade administrativa. A capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º também foram avaliados para determinar a estratégia mais apropriada quanto à supervisão e monitoramento adequados da execução dos contratos.

Diante das avaliações realizadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta estratégia está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade conforme os arts. 5º e 11, e observando os critérios do art. 40. Tal decisão reflete o compromisso com a eficiência administrativa, considerando-se todas as diretrizes técnicas e estratégicas que norteiam a presente contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais (ex.: art. 75, VI-VIII), indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno, ou parcial com medidas corretivas, será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvimento e Gestão
Administrativa e Financeira



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE são amplos, destacando-se a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação atende à necessidade pública de execução de obras e serviços de infraestrutura, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', e fundamenta-se na solução escolhida, otimizando o uso dos recursos públicos.

Entre os principais resultados esperados, incluem-se a redução de custos operacionais em comparação à aquisição direta de equipamentos, a melhoria da eficiência nos processos de execução de obras pela disponibilização de tecnologia moderna e adequada e a diminuição do retrabalho, apoiada pela expertise dos fornecedores especializados. Estes resultados estão alinhados à 'Solução como um Todo', promovendo a otimização dos recursos humanos pela racionalização de tarefas e potencial capacitação direcionada, conforme necessário. Além disso, espera-se minimizar o desperdício de recursos materiais através do uso adequado e constante das máquinas alugadas, e otimizar os recursos financeiros pela redução de custos unitários devido ao ganho de escala e negociações competitivas respaldadas pela pesquisa de mercado e pelo princípio da competitividade (art. 11).

Para contratações de serviços ou entregas contínuas, será sugerido o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou similar, que permitirá o acompanhamento dos resultados através de indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas. Este mecanismo contribuirá para comprovar os ganhos estimados, embasando o relatório final da contratação, quando aplicável. Os resultados pretendidos deverão justificar o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, com o claro intuito de atender aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais, alinhados ao que prevê o art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda dificulte estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada, assegurando a razoabilidade e adequação da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A opção entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE, demanda uma análise cuidadosa dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021, particularmente nos artigos 5º, 11, 18, §1º, incisos I e V, 82 e 86. Conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução envolve serviços que





**GUARACIABA
DO NORTE**

Fortalecendo a nossa dignidade
e defendendo a nossa gente



apresentam características de padronização e potencial para contratações repetitivas, dada a natureza contínua e fragmentada das necessidades operacionais do município. Esse cenário justifica que o SRP seja considerado uma modalidade adequada, pois permite o atendimento das demandas de forma economicamente vantajosa, através da economia de escala e da flexibilidade oferecida pelas compras compartilhadas e pelos preços pré-negociados, conforme demonstrado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Do ponto de vista econômico, o SRP se destaca pelo potencial de redução de esforços administrativos associados à gestão de contratos, visto que possibilita a realização de compras em lote e facilita a negociação de preços mais competitivos, incentivando a competitividade e a eficiência, em alinhamento com o interesse público e os 'Resultados Pretendidos', como preconizado pelo art. 11. Em comparação, a contratação tradicional, embora assegure segurança jurídica imediata para demandas específicas e pontuais, pode não oferecer a mesma eficiência em termos de racionalização de recursos e processualidade ágil, especialmente considerando a demanda contínua identificada.

É importante ressaltar que, em ausência de um Plano de Contratação Anual específico, o SRP oferece uma estrutura planejada para contratações futuras, facilitando uma gestão estruturada conforme previsto nos artigos 82 e 86, enquanto a contratação tradicional poderia ser ideal para situações de necessidade pontual ou quando é necessária uma maior precisão na determinação dos quantitativos exatos envolvidos.

Portanto, recomenda-se a adoção do SRP como a escolha adequada para assegurar a otimização dos recursos disponíveis, garantir a eficácia e eficiência dos processos de contratação e promover um ambiente competitivo justo e transparente, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Tal escolha atende ao interesse público e está alinhada aos objetivos e princípios fundamentais da nova lei de licitações, consolidando a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE deve ser analisada à luz dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pelo art. 5º e demais disposições da Lei nº 14.133/2021. A admissão de consórcios é a regra geral estabelecida pelo art. 15, devendo seu impedimento ser técnica e juridicamente fundamentado no ETP, como prescrito no art. 18, §1º, inciso I. Na presente situação, a natureza do objeto contratado, caracterizada pela necessidade de flexibilidade e agilidade na prestação dos serviços, parece gerar certa incompatibilidade para a formação de consórcios. Considerando o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' realizada, a contratação de um único fornecedor pode ser mais eficiente e adequada, pois evita a complexidade adicional na gestão e fiscalização do contrato que a participação consorciada acarretaria, bem como possíveis entraves administrativos que comprometeriam a celeridade no atendimento das necessidades da Administração.

Os critérios técnicos e operacionais relacionados à execução do contrato indicam que



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Resgatando a memória, desenvolvendo a identidade e construindo o futuro da cidade



a simplicidade do fornecimento contínuo e padronizado de máquinas não requer a articulação de múltiplas especialidades, como seria o caso em obras de alta complexidade. Adicionalmente, a utilização de consórcios eleva a necessidade de articulação entre as empresas participantes, o que pode impactar negativamente a eficiência do processo licitatório e da execução contratual, além de aumentar o risco de divergências e disputas sobre responsabilidades. Sob a ótica da economicidade, a participação de consórcios exigiria o acréscimo de 10% a 30% na capacidade econômico-financeira exigida, o que poderia não se mostrar vantajoso em relação a contratações diretas, considerando os custos já estimados em aproximadamente R\$ 4.399.949,00.

Pelo exposto, a vedação à participação de consórcios desponta como a alternativa mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, conforme os interesses do município e os objetivos elencados nos 'Resultados Pretendidos'. Esta decisão está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a natureza do objeto, as vantagens operacionais, e as disposições do art. 15 e art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas se alinhe com as necessidades mais amplas da Administração Pública. Ao identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares, e aquelas que precisem ser executadas conjuntamente ou em sequência, a Administração pode otimizar recursos, evitar duplicações e melhorar a eficiência operacional. Esta análise está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No desenvolvimento desta análise, foram examinadas as contratações passadas, atuais e planejadas que possam ter relevância técnica, quantitativa ou logística para a presente demanda. Não foram identificadas contratações que demandem a integração de objetos similares para efeitos de padronização ou economia de escala. Ademais, não há contratos atuais que necessitem substituição ou ajuste para uma transição sem interrupções. Os prazos estabelecidos, quantidades e especificações técnicas da solução proposta estão em conformidade com o que é requerido, não havendo necessidade de pré-requisitos adicionais como infraestrutura antecedente ou serviços complementares, uma vez que a solução proposta para locação de máquinas pesadas é auto-suficiente e independente.

Conclui-se, portanto, que nesta análise não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar para a demanda de locação de máquinas pesadas. A solução é independente, e não há necessidade de ajustes estratégicos adicionais. Todavia, esses achados serão revalidados nas proximidades de elaboração do termo de referência, assegurando a observância contínua das boas práticas de planejamento e contratação pública, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Desenvolvendo a nossa identidade
e sustentando a nossa gente



MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE foram analisados conforme o ciclo de vida destes equipamentos. Identificou-se o potencial de geração de resíduos sólidos, como lubrificantes e filtros, além de consumo significativo de combustíveis fósseis, que podem resultar em emissões atmosféricas indesejáveis. Seguindo as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de mercado e o levantamento dos melhores fornecedores focaram em identificar soluções que assegurem a antecipação de práticas sustentáveis, conforme art. 5º, promovendo eficiência e sustentabilidade.

As soluções sustentáveis identificadas incluem a adoção de máquinas com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, e o uso de insumos biodegradáveis para os equipamentos, minimizando a geração de resíduos e promovendo a redução de emissões durante a operação, assim como a preferência por fornecedores que garantam a reutilização ou reciclagem de peças e componentes, através de métodos de logística reversa. Especial atenção foi dada às tecnologias que aliviam os impactos técnicos, notadamente a emissão de gases e o uso intensivo de recursos, equilibrando os benefícios econômicos, sociais e ambientais, o que é essencial para a entrega de resultados pretendidos.

Medidas mitigadoras, como a implementação de um robusto plano de manutenção preditiva, serão propostas no âmbito do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, para assegurar a eficácia e prolongamento da vida útil das máquinas, reduzindo o impacto ambiental. A capacidade administrativa e a clareza na implementação das práticas previstas são centrais para que as medidas não criem barreiras indevidas, conforme disposta no art. 18, §1º, inciso XII, devendo ser integradas às exigências contratuais de forma a garantir a competitividade e a proposta mais vantajosa, em linha com o art. 11.

Neste contexto, a adoção das medidas mitigadoras propostas é essencial para a minimização dos impactos ambientais e a otimização do uso de recursos, atendendo plenamente aos 'Resultados Pretendidos' e promovendo práticas de sustentabilidade e eficiência, conforme demandas do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE é fundamental e altamente viável, conforme os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a locação, ao invés de aquisição, representa uma solução mais vantajosa, reduzindo custos de manutenção e atualização tecnológica, em alinhamento com a lógica de economicidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado identificou ofertas competitivas e fornecedores qualificados,



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento
e modernização da nossa cidade



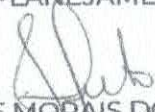
garantindo que as máquinas locadas atendam adequadamente às demandas operacionais do município, corroborando a eficiência e o interesse público. As quantidades estimadas para locação estão devidamente fundamentadas, e o valor total projetado, de R\$ 4.399.949,00, está em conformidade com os parâmetros de mercado, o que reforça a vantajosidade da proposta conforme o art. 11 da Lei.

A contratação está tecnicamente embasada no artigo 18, §1º, inciso XIII, estabelecendo-se como parte essencial do planejamento e alinhada com o Termo de Referência, previsto no art. 6º, inciso XXIII. A ausência de um Plano de Contratação Anual não impede a adequação da solução ao planejamento estratégico da Secretaria de Infraestrutura, uma vez que a flexibilidade do SRP (Sistema de Registro de Preços) adotado permite ajustes conforme necessidades futuras (art. 40).

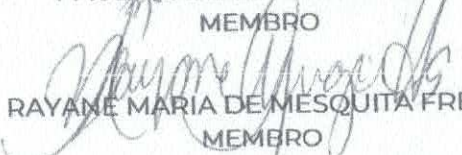
Portanto, a recomendação é pelo prosseguimento da contratação conforme planejado, garantindo que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com as normas estabelecidas e que a execução contratual assegure os resultados pretendidos, alinhados com a sustentabilidade das operações e mitigação de riscos operacionais identificados. Tal decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base para a autoridade competente, assegurando a eficácia e razoabilidade do contrato, em cumprimento aos princípios de legalidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

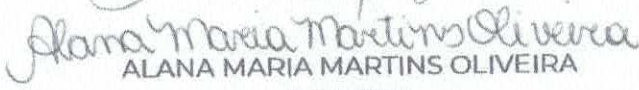
Guaraciaba do Norte / CE, 22 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO

